



LEI N.º 408/2025, DE 07 DE MAIO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL À ONG CERRADO EM AÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, FAÇO SABER no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Palmerante **APROVOU e eu SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ONG CERRADO EM AÇÃO, com sede e foro neste Município de Palmeirante, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob o nº 44.534.140/0001-15.

Art. 2º - Cessarão os efeitos da presente declaração de Utilidade Pública concedida à referida entidade quando:

I - Deixar de cumprir as determinações da Lei Orgânica Municipal;

II - Substituir seus fins estatutários ou negar-se a prestar serviços compreendidos nestes, ou quando solicitados pela municipalidade, salvo por justo motivo;

III - Alterar a denominação ou promover qualquer mudança estatutária, sem comunicar à Câmara Municipal no prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, para fins de nova apreciação legislativa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE PALMEIRANTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante - TO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.palmeirante.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-65eeb6-13052025225753**